PUBLICADO EM:
27/08/2025
Jornal AMP
Página 501
Edição 3350
Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 2937/2025
Data 26/08/2025

Autoriza o Município receber em doação com encargos bens imóveis (terrenos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação com encargos, da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, bens imóveis (terrenos), abaixo especificados:

I – **Quadra nº 64-D-2-E** (64-d-dois-e), subdivisão da quadra nº 64-D-2, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – medindo 10,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **Ao Leste** – medindo 88,95 metros, confronta com a quadra nº 64-D-2-F, desta subdivisão; **Ao Sul** – medindo 37,70 metros, confronta com o lote nº 51, da Gleba nº 01; **Ao Oeste** – medindo 56,00 metros, 12,00 metros e 35,00 metros, confronta com a quadra nº 64-D-1;

II – **Lote nº 01** (um), subdivisão da quadra nº 64-D-2-F, da **Quadra nº 64-D-2-F** (sessenta e quatro-d-dois-f), sem benfeitorias, com área de 2.900,00m² (dois mil e novecentos metros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – medindo 5,00 metros, confronta com a Rua Amapá e medindo 10,26 metros, confronta com o lote nº 02, desta subdivisão; **Ao Sul** – medindo 56,50 metros, confronta com o lote nº 51, da Gleba nº 01; **ao Leste** – medindo 86,77 metros, confronta com a quadra nº 64-B; **Ao Oe**ste – medindo 88,95 metros, confronta com a quadra nº 64-D-2-E;

III – **Lote nº 02** (dois) da **Quadra nº 64-D-1** (sessenta e quatro-d-um), com área de **420,00m²** (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras,** no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **Ao Leste** – medindo 35,00 metros, confronta com a Quadra nº 64-D-2-E; **Ao Sul** – medindo 12,00 metros, confronta com a Quadra nº 64-D-2-E; **Ao Oeste** – medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 01.

§ 1º O encargo é a construção da sede própria da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no

CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, assim como a manutenção das áreas até o período de início da construção.

§ 2º O prazo para o início a construção será de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura da escritura pública de doação com encargo dos imóveis.

§ 3º Caso a construção não seja iniciada dentro do prazo estabelecido no § 2º deste artigo, os terrenos retornarão automaticamente ao patrimônio da entidade doadora, independentemente de qualquer ato extrajudicial, ou judicial.

§ 4º Em caso de reversão dos bens, as despesas oriundas desta serão bancados pelo município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, e outras necessárias para tal fim.

Art. 3º O valor atribuído aos imóveis objeto desta doação com encargo é de R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais).

Art. 4º Após a conclusão da obra a mesma será entregue para a mesma entidade doadora, através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal